

LEI Nº. 1095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos e os Anexos II e III da Lei Municipal nº 890, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Ipirá-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 890, de 05 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
GERENTE DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	01	CC-3

ANEXO III

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GERENTE DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	CC-3	01

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 890, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipirá-BA, 15 de setembro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA DO VALE
Prefeito Municipal